

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO IV

RENATO DURO DIAS

PATRÍCIA TUMA MARTINS BERTOLIN

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito IV[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renato Duro Dias, Patrícia Tuma Martins Bertolin – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-287-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO IV

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, em São Paulo - SP, realizou-se o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI. Como é tradição nos eventos organizados pelo CONPEDI, o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito IV abarcou um conjunto significativo de pesquisas interdisciplinares alicerçadas em variadas correntes teóricas e epistemológicas. Pesquisadoras e pesquisadores de todo país discutiram temas que têm contribuído para resgatar os atravessamentos que as categorias gênero e sexualidades produzem no campo jurídico. Neste conjunto de investigações se fizeram presentes os seguintes trabalhos com suas/seus respectivas/os autoras/es:

TELETRABALHO E ENCARGOS FAMILIARES: A FEMINIZAÇÃO DA PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES LABORAIS NO BRASIL de Luciana Alves Dombkowitsch

PAUTAS DO MOVIMENTOS LGBTQIA+ NO BRASIL: DEFESA DE DIREITOS E BACKLASH INSTITUCIONAL PELA LÓGICA DA DISSOCIAÇÃO SEXUAL de Luiz Ismael Pereira

ENTRE A LEI E A AÇÃO ESTATAL: O PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA E SUAS INTERFACES COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Adriano Silva Cataldo da Fonseca

A FORMAÇÃO DO MOVIMENTO HOMOSSEXUAL BRASILEIRO E AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO TRANS* POR DIREITOS CIVIS NO LAMPIÃO DA ESQUINA de William Queiroz Carneiro de Castro , Luiz Ismael Pereira

DISPUTAS MORAIS E RESISTÊNCIAS POLÍTICAS: A TRAJETÓRIA DO PROJETO ESCOLA SEM HOMOFOBIA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS SEXUAIS de Adriano Silva Cataldo da Fonseca

QUANDO O DIREITO NÃO BASTA: DECOLONIALIDADE E RESISTÊNCIA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO de Ana Luiza Morato

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IGUALDADE DE GÊNERO: ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE CHAPECÓ/SC, SANTA CATARINA E O BRASIL À LUZ DO ODS 5 de Ana Paula Rauber e Andréa de Almeida Leite Marocco

RAÍZES PATRIARCAIS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E NO DIREITO: UMA PERSPECTIVA CRÍTICA À LUZ DA REVISÃO DE LITERATURA de Ana Paula Rauber e Andréa de Almeida Leite Marocco

TODOS OS DIAS QUANDO ACORDO, NÃO TENHO MAIS O TEMPO QUE PASSOU: CUIDADO, SEGURIDADE SOCIAL E O TEMPO PERDIDO DAS MULHERES. De Gina Vidal Marcilio Pompeu , Ana Gabriela Ferreira Falcão e Karyl Lamarck Silvério Pereira

QUANDO O` CORPO VIRA HERESIA: SEXUALIDADE, REPRODUÇÃO E A PERSEGUIÇÃO ÀS BRUXAS. de Aline Rodrigues Maroneze , Frederico Borges Marques e Joice Graciele Nielsson

INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO E RAÇA NOS DEBATES EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL de Joice Graciele Nielsson e Fernanda da Silva Lima

O FEMINICÍDIO POR “MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER”: AS CONTRIBUIÇÕES DA SOCIOLOGIA DAS EMOÇÕES PARA UMA ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO de Caroline Sátiro de Holanda

DO RECONHECIMENTO AO RESPEITO: A OPINIÃO CONSULTIVA Nº 24 E A PROTEÇÃO DE PESSOAS LGBTQIA+ NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS de Beatriz Scandolera e Patricia Cristina Vasques De Souza Gorisch

CUIDADO E POBREZA: UMA ANÁLISE DA REALIDADE DE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA NO BRASIL A PARTIR DA PESQUISA DO IPEA(2022) de Fernanda Martins Prati Maschio , Renato Duro Dias e Amanda Netto Brum

ENTRE AS NARRATIVAS DE JAQUELINE E JOÃO: UMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA DA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS PARA OS SUJEITOS TRANS de Amanda Netto Brum e Renato Duro Dias

IGUALDADE DE GÊNERO NO PODER JUDICIÁRIO GAÚCHO: ANÁLISE DA NOMEAÇÃO DE DESEMBARGADORAS PROMOVIDAS PELO QUINTO CONSTITUCIONAL AO TJRS de Josiane Petry Faria , Carina Ruas Balestreri e Milena Haubert dos Santos

DIREITO PENAL COMO DISPOSITIVO DE GÊNERO: PODER, SELETIVIDADE E A ILUSÃO DA PROTEÇÃO GARANTISTA de Carina Ruas Balestreri , Josiane Petry Faria e Rogerth Junyor Lasta

MEMÓRIA E VOZ DAS JUÍZAS NEGRAS NO PODER JUDICIÁRIO GAÚCHO de Rosangela Alves dos Santos , Luana Breyer e Larissa Simon de Souza Filheiro

QUAIS CORPOS IMPORTAM NO ESPORTE? ENTRE A INCLUSÃO E OS LIMITES REGULATÓRIOS SOBRE IDENTIDADE DE GÊNERO de Fernanda Do Nascimento Grangeão , Maria Beatriz Franca Diniz e Romeu Tavares Bandeira

GÊNERO E SEXUALIDADE: A PROCEDÊNCIA DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL N° 467 PARA EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL de Maria Beatriz Franca Diniz , Jailton Macena De Araújo

Esperamos que estas potentes investigações possam contribuir com o importante debate destas temáticas na área do direito.

Fica o convite à leitura.

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Profa. Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin

Universidade Presbiteriana Mackenzie

CUIDADO E POBREZA: UMA ANÁLISE DA REALIDADE DE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA NO BRASIL A PARTIR DA PESQUISA DO IPEA(2022)

CAREGIVING AND POVERTY: AN ANALYSIS OF THE REALITY OF WOMEN HEADS OF HOUSEHOLD IN BRAZIL BASED ON IPEA RESEARCH (2022)

Fernanda Martins Prati Maschio
Renato Duro Dias
Amanda Netto Brum

Resumo

Este artigo analisa a relação entre o trabalho de cuidado, majoritariamente realizado por mulheres, e a reprodução da pobreza feminina, com foco nos lares chefiados por mulheres no Brasil. Parte-se do problema de pesquisa: como o trabalho de cuidado em lares chefiados por mulheres reproduz a pobreza feminina? A hipótese sustentada é a de que a sobrecarga desse trabalho — frequentemente não remunerado ou sub-remunerado — limita o acesso dessas mulheres a oportunidades econômicas, educacionais e políticas, perpetuando desigualdades estruturais de gênero, classe e raça. A metodologia é qualitativa, baseada em revisão documental e literária, além de análise de dados secundários provenientes do IBGE. O artigo está estruturado em duas seções principais: a primeira examina a realidade dos lares chefiados pelas mulheres, e a segunda analisa os mecanismos pelos quais a sobrecarga desse trabalho reproduz a pobreza feminina, discutindo sobre os impactos intergeracionais. Acredita-se, que deste modo, o reconhecimento como trabalho socialmente necessário são imperativos para romper o ciclo de pobreza que atinge mulheres chefes de família, exigindo reformas jurídicas e institucionais que articulem o reconhecimento cultural.

Palavras-chave: Trabalho de cuidado, Pobreza feminina, Mulher, Chefe de família, Gênero

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes the relationship between care work, predominantly carried out by women, and the reproduction of female poverty, focusing on female-headed households in Brazil. It starts with the research problem: how does care work in female-headed households reproduce female poverty? The hypothesis proposed is that the burden of this work — often unpaid or underpaid — limits these women's access to economic, educational, and political opportunities, perpetuating structural inequalities of gender, class, and race. The methodology is qualitative, based on literature review and analysis of secondary data from IBGE. The article is structured into two main sections: the first examines the reality of female-headed households, and the second analyzes the mechanisms by which the overload of this work reproduces female poverty, discussing intergenerational impacts. Thus, the

recognition of this work as socially necessary is imperative to break the cycle of poverty affecting women heads of families, requiring legal and institutional reforms that articulate cultural recognition

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Care work, Female poverty, Women, Head of the family, Genre

INTRODUÇÃO

A realidade das mulheres chefes de família no Brasil é marcada por desafios que se entrelaçam em um quadro complexo de desigualdades históricas. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) mais de 45% dos lares brasileiros são chefiados por mulheres, e, entre estes, a maior parte encontra-se em situação de subalternidade socioeconômica, ainda que inseridas no mercado de trabalho. O que diferencia substancialmente essa condição é o peso do trabalho de cuidado — cuidar de filhos, idosos, pessoas com deficiência e da manutenção cotidiana da casa —, que recai de forma desproporcional sobre essas mulheres.

O trabalho de cuidado, embora essencial para a reprodução da vida e para o funcionamento da economia, permanece invisibilizado nas estatísticas econômicas tradicionais e desvalorizado no âmbito jurídico principalmente quando se observa o contexto capitalista que dele depende (Hirata; Kergoat, 2007).

O discurso meritocrático, que atribui à “falta de esforço individual” como se essas mulheres de alguma forma contribuíssem para essa situação, a origem da pobreza, ignora que mulheres chefes de família frequentemente enfrentam barreiras estruturais — ausência de creches, jornadas extenuantes e discriminação no mercado de trabalho — que limitam sua inserção e ascensão profissional (Julião, 2021).

Aqui, é importante pontuar o modo como a economia capitalista depende de - ou, pode-se dizer, pega carona em – atividades de provisionamento, cuidado e interação que produzem laços sociais, embora não lhes conceda valor monetário e os trate como se fossem livres. (Fraser, 2024)

Pelo menos desde a era industrial, as sociedades capitalistas separam os trabalhos de reproduções social e de produção econômica. Associando o primeiro as mulheres e o segundo aos homens, o sistema passou a remunerar as atividades “reprodutivas” na moeda do “amor” e da “virtude”, enquanto recompensava o “trabalho produtivo” com dinheiro. (Fraser, 2024)

Assim, o problema que orienta esta pesquisa é: como o trabalho de cuidado, nos lares chefiados por mulheres, atua como mecanismo de reprodução da pobreza feminina? Parte-se da hipótese de que essa sobrecarga, ao restringir tempo e energia disponíveis para a formação educacional e para o trabalho remunerado, perpetua

desigualdades materiais e simbólicas, reforçando a dependência econômica e a exclusão social (Fraser, 2006).

A metodologia adotada é qualitativa, fundamentada em revisão literária e documental interdisciplinar, além da análise de dados secundários, de modo a articular fundamentos normativos, estatísticos socioeconômicos e interpretações teóricas.

A relevância do tema se justifica não apenas pela magnitude do fenômeno, mas pelo seu caráter estrutural e interseccional¹: as mulheres mais afetadas são, em sua maioria, negras, pobres e residentes em regiões periféricas, vivenciando múltiplas camadas de opressão (Santos, 2022).

A análise aqui proposta dialoga com teorias críticas, como a de Nancy Fraser (2024), que articula reconhecimento como dimensão indissociável da justiça social, além da redistribuição e da representação, formando assim a Teoria Tridimensional da Justiça, e com Silvia Federici (2019), que problematiza a exploração do trabalho reprodutivo e de cuidado no capitalismo.

Essa investigação está estruturada em duas partes, uma que se discute a realidade dos lares chefiados por mulheres, como se estabelecem e uma segunda parte sobre a divisão sexual do trabalho como fator empobrecedor das mulheres. Busca-se, assim, compreender mecanismos de enfrentamento da pobreza feminina a partir de uma perspectiva de gênero e justiça social.

1. LARES CHEFIADOS POR MULHERES NO BRASIL: UMA REALIDADE

O aumento da chefia feminina no Brasil é um fenômeno complexo. Embora possa parecer uma independência econômica dessas mulheres, a carência do tempo, equilíbrio entre família e trabalho, o esgotamento social e a sobrecarga de tarefas, refletem o abandono paterno e a precarização das relações de trabalho. Mesmo que a responsabilidade pelo cuidado dos filhos, por exemplo, seja uma corresponsabilidade, nas famílias essa não é uma realidade.

No contexto jurídico e estatístico brasileiro — como usado pelo IBGE (2022) — essa expressão - Chefiar uma Família - designa a pessoa responsável pelo domicílio,

¹ O conceito de interseccionalidade, cunhado por Kimberlé Crenshaw em 1989, parte da crítica à análise isolada de raça e gênero, destacando que os sistemas de subordinação (como racismo, sexism e classismo) não operam de forma separada, mas se sobrepõem e entrecruzam-se, conformando múltiplas dimensões da experiência social e produzindo desigualdades interdependentes (Crenshaw, 2002).

ou seja, quem é identificado, pela própria família, como a pessoa que assume a maior parte das responsabilidades econômicas e organizacionais do lar.

Na prática, ser chefe de família envolve: responsabilidade econômica, isto é, garantir por meio de trabalho ou outras fontes de renda, os recursos para a manutenção da casa, responsabilidade social e afetiva, que significa tomar decisões sobre o bem-estar do grupo familiar, incluindo educação, saúde e moradia e reconhecimento formal: em cadastros e pesquisas, o chefe de família é indicado por autodeclaração ou pelo consenso entre os moradores.

É importante lembrar que, historicamente, o termo foi associado ao homem provedor, mas hoje a chefia feminina é expressiva no Brasil — e muitas vezes marcada por sobrecarga, já que mulheres acumulam a função de sustento com o trabalho de cuidado não remunerado, e esse é o ponto a ser abordado.

Em ‘Depois do salário familiar’ (2019), Fraser discute essas transformações tematizando questões de gênero. De acordo com ela, no contexto do bem-estar, o ideal da família de um provedor foi mobilizado para legitimar uma determinada configuração das políticas de compensação social que privilegiava as necessidades de trabalhadores homens, sendo esse o cenário que se utiliza para melhor compreensão da pesquisa, haja vista que reconhecer a existência de um sistema patriarcal é o ponto de partida.

O patriarcado, ao sobrestrar as mulheres com as obrigações familiares na forma do trabalho não remunerado de cuidado, ignora a noção de que o direito ao cuidado é parte dos direitos humanos. Isso porque o direito ao cuidado é imprescindível para tornar possível a sustentabilidade da vida humana e do planeta, e implica no reconhecimento do valor do trabalho das pessoas que o realizam, superando a compreensão estereotipada do cuidado como uma atribuição exclusiva das mulheres para avançar para a noção de corresponsabilidade social e de gênero (Cambi, 2024).

A pesquisa realizada pelo IBGE (2022)² que será analisada neste estudo, revela a carga horária dedicada ao trabalho de cuidado pelas mulheres nas diversas regiões do país, bem como demonstra ser o maior número de horas relativos aos cuidados, praticados por mulheres pardas e pretas.

² Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html> acesso em 11 de agosto de 2025.

Dados dessa pesquisa mostram que a renda média de lares chefiados por mulheres é significativamente inferior à de lares chefiados por homens, especialmente quando essas mulheres têm filhos sustentados por ela. Essa desigualdade é ainda mais acentuada entre mulheres negras, que acumulam discriminação racial e de gênero.

Em comunidades rurais e países de baixa renda, as mulheres dedicam até 14 horas por dia ao trabalho de cuidado não remunerado, o que equivale a cinco vezes mais tempo que os homens. Por isso, cerca de 42% de mulheres em idade ativa estão fora do mercado de trabalho, e ainda, meninas com alta participação no trabalho de cuidado apresentam taxas de frequência escolar mais baixas que as outras meninas (Cambi, 2024).

Inegavelmente, existe uma vinculação entre as relações familiares e a divisão sexual do trabalho, pois, ainda que desde a década de 1970 as mulheres tiveram ascensão no mundo do trabalho, essa ocupação, na sua maioria, está nos setores de serviços, com baixos salários. Esse cenário pode ser ainda mais complicado, quando se percebe que as mulheres, muitas vezes, trabalham em tempo parcial, a fim de organizarem a carga horária entre o trabalho fora de casa e as tarefas domésticas (Cambi, 2024).

Nesse ponto, a análise de Federici (2019) torna-se fundamental. Para a autora, o capitalismo sempre se apoiou na exploração invisibilizada do trabalho doméstico, impondo às mulheres a responsabilidade pelo cuidado e pela reprodução da vida, sem que tal trabalho fosse reconhecido como produção social. A lógica capitalista, ao transformar o cuidado em obrigação privada das mulheres, reforçou a precarização da sua inserção no mercado de trabalho, uma vez que suas energias permanecem continuamente divididas entre a produção remunerada e a reprodução da vida cotidiana.

A luta feminista, nesse sentido, deve ir além da inclusão das mulheres no mercado de trabalho, exigindo também a socialização das tarefas reprodutivas e a valorização do cuidado como parte essencial da vida democrática. Trata-se de deslocar a lógica de exploração do cuidado, historicamente naturalizada, para uma concepção de responsabilidade partilhada, de modo a romper com a estrutura de desigualdade que sustenta a pobreza feminina.

O trabalho de cuidado compreende, neste aspecto, a todas as atividades voltadas à manutenção da vida e do bem-estar físico e emocional de outras pessoas, incluindo cuidado direto (alimentar, higienizar, acompanhar) e cuidado indireto (limpar, organizar, cozinhar). Segundo a Organização Internacional do Trabalho (Santos, 2022),

trata-se de uma dimensão central da economia, sem a qual os mercados e o Estado não poderiam funcionar, mas que permanece amplamente invisibilizada e desproporcionalmente realizada por mulheres.

A dependência das famílias em relação aos salários deu maior poder social aos homens, que passaram a acreditar que eram os principais provedores. Isso encorajou uma divisão adicional da vida social entre o mundo do trabalho, dominado pelos homens, e o do lar, domínio das mulheres. Tal construção não é neutra: está enraizada em estruturas patriarcais que reforçam e reproduzem desigualdades de gênero, sustentando um sistema econômico e social que depende da exploração do cuidado não remunerado (Fraser, 2024).

Essas estruturas patriarcais, portanto, precisariam ser combatidas a partir dos homens da própria família dessas mulheres, uma vez que por meio do salário deles, pelo casamento e pela ideologia do amor, o capitalismo fortaleceu o poder dos homens para supervisionar e comandar o trabalho não remunerado e disciplinar o tempo e o espaço (Federici, 2019).

Federici (2019) destaca também, que no capitalismo³, o trabalho reprodutivo foi historicamente relegado ao âmbito privado e naturalizado como extensão das funções “naturais” femininas, o que legitima sua desvalorização e não remuneração. Essa invisibilidade impede que seja reconhecido como trabalho socialmente necessário, criando um paradoxo: é indispensável para a sociedade, mas não é tratado como atividade produtiva no sentido econômico.

Assim, esse trabalho não remunerado e o mal pago é, desproporcionalmente, assumido por mulheres e meninas em situação de pobreza. As mulheres são responsáveis por mais de três quartos do cuidado não remunerado e compõem dois terços da força de trabalho envolvida em atividades de cuidado remuneradas (ONU mulheres Brasil, 2021).

Entende-se assim que trabalho de cuidado reduz o tempo disponível para o emprego formal, levando muitas mulheres a aceitarem trabalhos informais, de meio período ou mal remunerados, o que limita a contribuição para previdência e acesso a benefícios sociais (Julião, 2021).

³ Não é apenas relação entre patrões e operários, mas um sistema de exploração que se enraíza no trabalho não pago das mulheres, nos cercamentos de terras, na escravização de povos colonizados e na destruição das formas de vida comunitária.

A partir disso, está-se dizendo, do que a essas mulheres será imposto fazer escolhas, ela organizará a sua vida a partir desse compromisso doméstico de cuidado, a partir do status de chefe de família, na medida em que aquele grupo familiar, portanto, depende dela e, assim, talvez, não possa avançar, crescer, desenvolver-se profissionalmente, e consequentemente afetará na sua ascensão profissional, consequentemente contribuindo para lares cada vez mais pobres.

Dessa realidade, é fundamental compreender que a chefia feminina, em muitos casos, não decorre de uma escolha livre, mas de circunstâncias estruturais impostas, como o abandono paterno, a ausência de políticas públicas de cuidado e a persistência de normas culturais que atribuem às mulheres a responsabilidade principal pela família.

O capitalismo, nestes termos, não é apenas um sistema econômico baseado na produção mercantil e no lucro, mas um sistema institucionalmente diferenciado, que depende e ao mesmo tempo oculta diversas esferas não mercantis que o sustentam — como o trabalho de cuidado, a reprodução social, a natureza e os bens públicos.

Trata-se, contudo, de uma chefia marcada por um paradoxo: ao mesmo tempo que revela a capacidade de resiliência e autonomia, também evidencia a sobrecarga e as barreiras que impedem essas mulheres de exercer plenamente seus direitos à educação, ao trabalho digno e à participação política. Como afirma Fraser (2006, p. 41), “sem reconhecimento, não há igualdade; sem igualdade, não há justiça”, o que significa que, enquanto o cuidado permanecer invisibilizado e desigualmente distribuído, a chefia feminina estará associada a um cenário de desigualdade estrutural.

Nesse caminho, falar sobre lares chefiados por mulheres no Brasil implica reconhecer que a desigualdade na divisão sexual do trabalho e a invisibilidade do cuidado não são apenas questões domésticas ou familiares, mas verdadeiros problemas de justiça social, conforme relata Hirata (2015, p. 133):

a divisão sexual do trabalho não se limita ao espaço privado, mas estrutura o próprio mercado de trabalho, limitando a inserção das mulheres em ocupações de maior prestígio e remuneração.

Enfrentar tal questão requer um conjunto articulado de medidas: desde a implementação de um sistema, que redistribua de forma equitativa as responsabilidades entre Estado, mercado e famílias, até a promoção de campanhas educativas que

desconstruam estereótipos de gênero e incentivem a participação ativa dos homens no cuidado.

Sem essa mudança estrutural, a chefia feminina continuará sendo, para muitas, uma posição de resistência solitária diante de um sistema que, paradoxalmente, depende de seu trabalho para funcionar, mas não o reconhece nem o remunera de forma justa, e ao contrário disso, cada vez mais divide o trabalho e empobrece mulheres.

2. A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO COMO FATOR EMPOBRECEDOR DAS MULHERES

A centralidade da renda na promoção da autonomia feminina constitui objeto de amplo reconhecimento nos campos acadêmico e político, ainda que persistam dissensos (Marciano; Ferreira; Tavares, 2024).

Tais divergências decorrem, sobretudo, das distintas concepções sobre a articulação entre opressão e autonomia, sendo que abordagens oriundas do feminismo negro e do feminismo decolonial têm sido fundamentais para deslocar a compreensão dessa relação de um paradigma de oposição para um de interdependência crítica, nesse prisma, Segato⁴ em entrevista ao canal Seña Uacademic em março de 2021, explica que o eurocentrismo vai embasar diretamente as estruturas de desigualdades, e que essas desigualdades estão fortalecidas por uma ideia de que há uma corporação masculina – patriarcado –, leal e hierárquica e é nessa lógica que a opressão se fortalece.

O consenso em torno da relevância da renda é reforçado pela evidência empírica de sua correlação com os múltiplos e persistentes padrões de desigualdade de gênero e pobreza, bem como pela constatação de que tais desigualdades constituem fenômeno transnacional que compromete o desenvolvimento humano (Nussbaum, 2002).

A interseção entre as agendas de gênero, pobreza e desenvolvimento humano, portanto, não apenas consolida esse consenso, como também amplia sua densidade analítica e política no campo da justiça social⁵.

⁴Entrevista a Rita Segato [vídeo no YouTube]. 12 março 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WPvKS1s1Yj8>. Acesso em: 16 ago. 2025.

⁵ A concepção de justiça social formulada por Nancy Fraser fundamenta-se no princípio da paridade participativa, segundo o qual uma sociedade é justa quando todos os indivíduos dispõem de condições objetivas e de status social que lhes permitem interagir como pares na vida social. Para tanto, a autora propõe uma abordagem tridimensional da justiça: redistribuição (correção das desigualdades socioeconômicas), reconhecimento (superação das hierarquias culturais que desvalorizam identidades e

O Brasil carece de um sistema de cuidados que assegure creches, educação infantil integral e apoio a idosos e pessoas com deficiência (ONU Mulheres, 2021). Embora programas como Bolsa Família⁶ contribuam para a mitigação da pobreza, eles não atacam o núcleo da desigualdade de gênero no cuidado. Trata-se de políticas importantes para garantir a sobrevivência imediata, mas insuficientes para romper com o modelo que naturaliza o cuidado como função exclusivamente feminina e invisibiliza seu valor econômico e social.

Quando as mulheres têm menos tempo e recursos, isso impacta diretamente o desenvolvimento educacional e social dos filhos, perpetuando o ciclo de pobreza (IPEA, 2022)⁷. Essa transmissão intergeracional das desigualdades reafirma a necessidade de políticas integradas que reconheçam o cuidado como responsabilidade coletiva, e não apenas individual ou familiar.

O direito à educação e ao desenvolvimento integral das crianças, previsto no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira, não pode ser efetivado sem que haja condições reais para que suas cuidadoras — em sua maioria mulheres — possam compartilhar essas responsabilidades com o Estado e a comunidade.

Cuidar e, assim, exercer as atividades domésticas de uma casa envolve as mulheres em cargas horárias exaustivas que dominam a rotina diária, obrigando-as, portanto, a fazer escolhas que dizem respeito à sua vida pessoal, profissional e social. Ao refletirmos sobre aspectos cotidianos, percebemos que, para uma mulher mãe, decidir fazer um curso à noite não é simples manifestação de vontade, mas resultado de um cálculo complexo, que envolve a disponibilidade ou não de redes de apoio para assumir as tarefas de cuidado.

modos de vida) e representação (garantia de participação política efetiva). Esse modelo busca integrar dimensões econômicas, culturais e políticas, superando visões restritas de justiça (Fraser, 2024).

⁶ O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda criado pelo governo federal do Brasil em outubro de 2003, por meio da Medida Provisória nº 132, posteriormente convertida na Lei nº 10.836/2004. Destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o programa tem como finalidade promover a segurança alimentar, combater a desigualdade social e fomentar o acesso à educação e à saúde, mediante condicionalidades como a frequência escolar de crianças e adolescentes e o acompanhamento nutricional e de saúde.

⁷ De acordo com o IPEA, os perfis traçados dessas mulheres são negras, com baixas escolaridades que convivem em áreas periféricas, que estão inseridas em campos de trabalhos informais, tendo em vista, que esses fatores sociais contribuem para a questão da vulnerabilidade social, o risco social que enfrentam em seu cotidiano com suas famílias. <https://www.ipea.gov.br/retrato/> acesso em 30/09/2025

Essas duplas e até triplas jornadas, às quais se submetem para participarem do mercado de trabalho, constituem um dos maiores obstáculos para o alcance de maior grau de educação formal e, consequentemente, para o acesso a ocupações mais bem remuneradas e menos precárias (Hirata, 2014).

O trabalho de cuidado, quando concentrado em mulheres chefes de família, atua como um poderoso mecanismo de reprodução da pobreza feminina, restringindo oportunidades e perpetuando desigualdades intergeracionais. Para enfrentar esse problema, é necessário ir além de programas assistenciais pontuais e adotar políticas estruturais que redistribuam o cuidado e o valorizem economicamente.

Os debates concentram-se nos tratamentos jurídicos desiguais, na necessidade de políticas afirmativas, na falsa neutralidade (como a do Poder Judiciário, a exigir a edição e aplicação de um Protocolo de Julgamento na Perspectiva de Gênero) e a desconstrução do caráter patriarcal ou sexista do direito, para combater condutas preconceituosas e buscar os limites e ambiguidades das leis antidiscriminatórias e protetivas (Cambi, 2024)

A experiência de países⁸ que implementaram sistemas públicos de cuidado demonstra que a liberação do tempo das mulheres está diretamente ligada ao aumento da sua participação no mercado de trabalho, ao crescimento de sua renda e à redução das disparidades salariais.

Além disso, a divisão sexual do trabalho reforça a ideia de que o espaço doméstico e o cuidado são “atribuições naturais” das mulheres, perpetuando um estigma social que dificulta mudanças culturais. Como destaca Fraser (2006), a justiça social não se alcança apenas com redistribuição material, mas exige reconhecimento (e representação) — no caso, o reconhecimento de que o cuidado é um trabalho essencial para a vida em sociedade, e não uma obrigação inata feminina. A desconstrução dessa visão é fundamental para que homens e mulheres compartilhem, de forma equitativa, as responsabilidades domésticas e familiares.

⁸ Sistema de cuidados do Uruguai: apoio no presente para construir o futuro disponível em: <https://www.paho.org/es/uruguay> acesso em 30/09/2025.

Outro aspecto relevante é o impacto psicológico da sobrecarga de trabalho não remunerado. A falta de tempo para autocuidado, lazer ou formação continuada gera não apenas limitações econômicas, mas também afeta a saúde mental e física das mulheres, criando um ciclo de exaustão e adoecimento. Este fator, frequentemente negligenciado nas análises econômicas, é um elemento importante para compreender como a desigualdade na divisão do trabalho doméstico atua como vetor de pobreza e exclusão social.

A divisão sexual do trabalho, neste aspecto, é fator de empobrecimento feminino, pois restringe as mulheres ao espaço doméstico e às atividades de cuidado, geralmente não remuneradas e invisibilizadas pelo Estado e pelo mercado (IPEA, 2022). Essa exclusividade no cuidado limita o acesso das mulheres ao trabalho formal, a empregos de melhor remuneração e à educação continuada, criando barreiras materiais que se perpetuam ao longo da vida. Assim, a desigualdade no interior da família se projeta no espaço público, consolidando um padrão de exclusão econômica que atinge especialmente as mulheres mais pobres.

A ausência de políticas públicas para essa demanda, aprofunda essa condição, transferindo integralmente para as mulheres o custo da reprodução social (Fraser, 2024). Isso significa que o tempo e a energia destinados ao cuidado das crianças, idosos e pessoas com deficiência são retirados de oportunidades de trabalho remunerado ou de qualificação profissional. Como aponta Federici (2019), esse trabalho é a base da pobreza estrutural feminina, pois mantém as mulheres em posição de subordinação econômica e dependência financeira.

A análise interseccional permite compreender como essa dinâmica se torna ainda mais cruel no caso das mulheres negras e periféricas. São elas que, diante da sobrecarga de responsabilidades familiares e da precariedade das redes de apoio, permanecem em empregos informais ou em ocupações de baixa remuneração, como o trabalho doméstico remunerado. Esse quadro evidencia que a divisão sexual do trabalho não apenas empobrece as mulheres individualmente, mas também reforça o caráter racializado da pobreza no Brasil, perpetuando ciclos de desigualdade que atravessam gerações (Gonzales, 1984).

A precariedade econômica decorrente dessa divisão de papéis tem efeitos diretos nesse caminho do empobrecimento, sem acesso a rendas próprias e suficientes,

muitas mulheres permanecem em relações abusivas ou violentas por não disporem de condições materiais para a ruptura (Cambi, 2024).

Além disso, a sobrecarga do cuidado limita o acesso à mobilidade social, perpetuando um círculo vicioso no qual a pobreza se transmite de mães para filhas e filhos. Desse modo, a divisão sexual do trabalho não é apenas uma questão de desigualdade simbólica, mas um verdadeiro mecanismo de reprodução intergeracional da pobreza feminina.

Por fim, superar esse quadro exige uma mudança estrutural: é necessário construir políticas públicas de cuidado que liberem o tempo das mulheres, redistribuam responsabilidades entre Estado, comunidade e famílias, e promovam o reconhecimento econômico do cuidado.

4. CONCLUSÃO

O presente artigo evidenciou que o trabalho de cuidado, historicamente relegado às mulheres, sobretudo às chefes de família em contextos de subalternidades, constitui um eixo central de reprodução da pobreza feminina no Brasil. Essa realidade não pode ser compreendida apenas como resultado de escolhas individuais, mas como produto de um arranjo estrutural que naturaliza o cuidado como atributo “feminino” e sustenta, assim, a divisão sexual do trabalho. Tal divisão cristaliza desigualdades de gênero, classe e raça, ao mesmo tempo em que impede o pleno desenvolvimento das mulheres.

A análise revelou que esse fenômeno precisa ser olhado de forma interseccional, pois, atinge de maneira ainda mais aguda mulheres negras, periféricas e pobres, que suportam múltiplas formas de opressão. O feminismo interseccional, nesse sentido, é essencial para compreender a complexidade das relações sociais e para propor caminhos emancipatórios que não sejam universalizantes, mas que respeitem as diferentes camadas de desigualdade vividas pelas mulheres brasileiras.

Diante desse quadro, a superação da divisão sexual do trabalho é imperativa. Enquanto o cuidado permanecer concentrado nas mulheres, estas continuarão limitadas em seu acesso à educação, ao mercado de trabalho digno e à vida política. Romper com essa lógica significa construir uma ética de corresponsabilidade, na qual homens, Estado,

comunidade e mercado compartilhem de forma equitativa o cuidado, reconhecendo-o como trabalho essencial para a reprodução da vida em sociedade.

Mais do que reconhecimento simbólico, é preciso avançar em redistribuição material e em representação política, conforme propõe Fraser (2024) em sua teoria tridimensional da justiça. Isso exige políticas públicas robustas de cuidado, investimentos em creches e educação infantil, ampliação de redes de apoio comunitário e inclusão das mulheres em espaços de decisão. Sem tais medidas, a emancipação feminina continuará restrita e a pobreza feminina seguirá sendo perpetuada.

Ao mesmo tempo, é necessário desromantizar o trabalho de cuidado. Reconhecer sua centralidade não significa reafirmá-lo como destino natural das mulheres, mas, ao contrário, retirar-lhe o peso exclusivo e redistribuí-lo socialmente. A valorização do cuidado deve caminhar junto com sua universalização como responsabilidade de todos os sujeitos, independentemente de gênero, raça ou classe. Essa mudança é condição para que as mulheres possam dispor de tempo, energia e recursos para o exercício pleno de sua cidadania.

Um feminismo interseccional comprometido com a justiça social não pode se furtar a esse enfrentamento. Ele deve denunciar a divisão sexual do trabalho como mecanismo de opressão e reivindicar a transformação cultural e institucional que permita às mulheres viver para além da lógica da sobrecarga. Isso implica desnaturalizar a ideia de que a casa e o cuidado são espaços “naturais” do feminino e reafirmar que a justiça social só será alcançada quando o cuidado for coletivamente assumido.

A emancipação das mulheres chefes de família não ocorrerá, portanto, apenas pela via de políticas assistenciais ou compensatórias. É preciso enfrentar o núcleo da desigualdade: a persistência da divisão sexual do trabalho e a invisibilização do cuidado. Somente quando tais estruturas forem rompidas será possível interromper o ciclo intergeracional da pobreza e abrir caminho para relações sociais mais igualitárias.

Conclui-se que a efetivação da justiça social, sob a ótica do feminismo interseccional, exige uma reconfiguração profunda e radical das responsabilidades relacionadas ao cuidado. Essa perspectiva reconhece que o trabalho de cuidado, historicamente naturalizado como função feminina, é, na verdade, um dos principais pilares da manutenção da vida em sociedade, devendo ser compreendido como questão estrutural e não como encargo privado e invisibilizado.

Romper com a divisão sexual do trabalho significa ultrapassar os limites de uma reivindicação exclusivamente feminista: trata-se de uma exigência democrática. A redistribuição equitativa do cuidado não apenas promove igualdade de gênero, mas também fortalece os fundamentos da própria cidadania, pois possibilita que mulheres e homens compartilhem responsabilidades de forma mais justa e solidária.

Assim, a democracia se revela incompleta enquanto persistir a lógica que naturaliza a sobrecarga feminina nesse campo, pois os espaços são desiguais para homens e mulheres, tornando o acesso a oportunidades um cenário desproporcional para cada um desses sujeitos.

Nesse sentido, a luta contra a pobreza feminina e pela emancipação das mulheres precisa necessariamente colocar o cuidado no centro das agendas jurídicas, políticas e sociais. Contudo, esse cuidado não pode ser perpetuado como um fardo imposto às mulheres, mas deve ser reconhecido, valorizado e compartilhado coletivamente, constituindo-se como direito e dever social. Somente ao deslocar o cuidado da esfera privada para a esfera pública será possível vislumbrar uma sociedade efetivamente plural, justa e emancipadora.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, 1988.

CAMBI, Salomão. Direito das Famílias com perspectiva de gênero: aplicação do protocolo de julgamento do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação 128/2022 e Resolução 492/2023), Editora Foco, Idaiatuba – SP, 2024.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: Elefante, 2019.

FRASER, Nancy. *Capitalismo canibal: como o sistema está devorando a democracia, o cuidado e o planeta – e o que podemos fazer para mudá-lo*. Tradução de Elisa Nazarian. São Paulo: Ubu, 2024.

FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista*. In: FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribuição ou reconhecimento?* São Paulo: Boitempo, 2006.

GONZALEZ, Lélia. *Racismo e sexismo na cultura brasileira*. In: SILVA, L. B. da (org.). *Lélia Gonzalez: por um feminismo afro-latino-americano*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. (Texto originalmente publicado em 1984).

JULIÃO, Helena Vicentine. DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: PARA ALÉM DO GÊNERO E DO PATRIARCADO. *Temporalis, [S. l.]*, v. 20, n. 40, p. 201–214, 2021.

HIRATA, Helena. O trabalho de cuidado: comparando Brasil, França e Japão. *Cadernos de Pesquisa*, v. 45, n. 158, p. 130-149, 2015.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

HIRATA, Helena. Gênero, patriarcado, trabalho e classe social. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 44, n. 123, p. 198–213, maio/ago. 2014.

IBGE. *Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IPEA. *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. Brasília: IPEA, 2022.

MARCIANO, Silvana; FERREIRA, Lina Penati; TAVARES, Márcia. Em busca de si: construindo agência e autonomia feminina em contextos de pobreza. *Interações*, Campo Grande, v. 25, n. 2, p. 1–20, abr./jun. 2024. Disponível em: SciELO Brasil. Acesso em: 11 ago. 2025.

NUSSBAUM, Martha C. *Las mujeres y el desarrollo humano*. 2. ed. Spain: Herder, 2002.

ONU MULHERES. *Cuidado em tempos de pandemia: desafios para políticas públicas*. Brasília: ONU Mulheres Brasil, 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Sistema de cuidados do Uruguai: apoio no presente para construir o futuro. Disponível em: <https://www.paho.org/es/uruguay>

SANTOS, Ana Paula da Silva; FERRARI, Camila. Entre relações de cuidado e vivências: uma análise sobre o trabalho feminino. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 89-99, jan./abr. 2022.

SEGATO, Rita. Entrevista a Rita Segato [vídeo no YouTube]. 12 março 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WPvKS1s1Yj8>. Acesso em: 16 ago. 2025.